



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.02**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, OZÓRIO ALVES DANTAS, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2025.02.21.02, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**54.931.968/0001-60 - TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | MARCA     | QTD.   | UND.    | V. REF. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------|-----------|--------|---------|---------|----------|----------|
| 1    | CAIXA DE RESMA PAPEL A-4.              | REPORT    | 30,00  | Caixa   | 327,03  | 320,00   | 9.600,00 |
| 2    | PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm     | POLICART  | 160,00 | Unidade | 3,28    | 3,20     | 512,00   |
| 3    | CANETAS ESFEROGRAFICAS AZUL.           | COMPACTOR | 500,00 | Unidade | 1,18    | 1,15     | 575,00   |
| 4    | MARCA TEXTO                            | PILOTO    | 48,00  | Unidade | 11,86   | 11,70    | 561,60   |
| 5    | PACOTE POST-IT (PEQUENO)               | 3M        | 36,00  | Pacote  | 13,33   | 13,00    | 468,00   |
| 6    | PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm  | 3M        | 48,00  | Pacote  | 15,56   | 15,00    | 720,00   |
| 7    | CAIXA DE GRAMPOS 26/6.                 | ACC       | 24,00  | Caixa   | 11,38   | 11,00    | 264,00   |
| 8    | FOLHAS ADESIVAS A4.                    | PIMACO    | 150,00 | Unidade | 14,54   | 14,00    | 2.100,00 |
| 9    | ENVELOPES A4 24X34                     | IPECOL    | 200,00 | Unidade | 1,31    | 1,28     | 256,00   |
| 10   | ENVELOPES PEQUENOS 16X22               | IPECOL    | 100,00 | Unidade | 0,50    | 0,48     | 48,00    |
| 11   | CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0               | ACC       | 30,00  | Caixa   | 46,38   | 45,00    | 1.350,00 |
| 12   | CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0               | ACC       | 30,00  | Caixa   | 46,51   | 44,70    | 1.341,00 |
| 13   | CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0.              | ACC       | 30,00  | Caixa   | 56,40   | 55,00    | 1.650,00 |
| 14   | CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM | POLIBRAS  | 280,00 | Unidade | 21,91   | 21,30    | 5.964,00 |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



|             |                                     |        |         |       |       |           |
|-------------|-------------------------------------|--------|---------|-------|-------|-----------|
| 15          | PACOTES DE A4 SACOS (PARA CROMUS    | 60,00  | Pacote  | 22,41 | 21,70 | 1.302,00  |
| 16          | COLAS 90G FORTFIX                   | 15,00  | Unidade | 4,02  | 3,90  | 58,50     |
| 17          | CANETAS CORRETIVAS CIS              | 30,00  | Unidade | 10,77 | 10,50 | 315,00    |
| 18          | LÁPIS COMUM CIS                     | 80,00  | Unidade | 0,62  | 0,60  | 48,00     |
| 19          | BORRACHA COMUM MERCO                | 30,00  | Unidade | 0,43  | 0,42  | 12,60     |
| 20          | PASTA AZ LOMBO LARGO FRAMA          | 90,00  | Unidade | 20,33 | 20,00 | 1.800,00  |
| 21          | GRAMPEADOR DE MESA MAPED            | 30,00  | Unidade | 15,58 | 15,00 | 450,00    |
| 22          | PERFURADORES DE PAPEL CIS           | 10,00  | Unidade | 18,36 | 18,00 | 180,00    |
| 23          | PERFURADOR DE PAPEL CIS             | 10,00  | Unidade | 33,02 | 32,00 | 320,00    |
| 24          | FITA GOMADA 3M                      | 80,00  | Unidade | 21,33 | 21,00 | 1.680,00  |
| 25          | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 3M        | 80,00  | Unidade | 6,77  | 6,60  | 528,00    |
| 26          | RÉGUA 30CM WALEU                    | 12,00  | Unidade | 1,58  | 1,55  | 18,60     |
| 27          | TESOURA CIS                         | 12,00  | Unidade | 8,90  | 8,60  | 103,20    |
| 28          | UMEDECEDOR DE DEDO RADEX            | 8,00   | Unidade | 4,07  | 4,00  | 32,00     |
| 29          | CALCULADORA DE MESA ELGIM           | 10,00  | Unidade | 19,85 | 19,30 | 193,00    |
| 30          | RESMAS DE PAPEL 40KG CHAMEX         | 30,00  | Unidade | 14,72 | 14,50 | 435,00    |
| 31          | PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO MERCO | 12,00  | Pacote  | 6,78  | 6,60  | 79,20     |
| 32          | EXTRATORES DE GRAMPO 3M             | 60,00  | Unidade | 4,93  | 4,80  | 288,00    |
| 33          | CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO ACP         | 200,00 | Unidade | 1,19  | 1,15  | 230,00    |
| 34          | CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO ACP  | 200,00 | Unidade | 1,19  | 1,15  | 230,00    |
| 35          | PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DELLO      | 60,00  | Pacote  | 21,50 | 21,00 | 1.260,00  |
| 36          | PRANCHETA MDF OFÍCIO A4 ACRIMET     | 12,00  | Unidade | 8,21  | 8,00  | 96,00     |
| VALOR TOTAL |                                     |        |         |       |       | 35.068,70 |

**Homologado para TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 54.931.968/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 35.068,70 (trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e setenta centavos), em 31/03/2025.**

*Ozório Alves Dantas*  
**Ozório Alves Dantas**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

**Município:** Milagres / CE

**Unidade gestora:** CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE  
MILAGRES

**Número do processo:** 2025.02.21.02

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Número do certame:** 2025.02.21.02

**Data da abertura:** 28/03/2025 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

**Razão social:** TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA

**Telefone:** (88) 9377-5388 / (88) 9377-5388

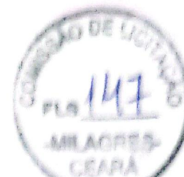
**CNPJ/MF:** 54.931.968/0001-60

**E-mail:** techtecnologia23@hotmail.com

**Endereço:** RUA GRICELIO LEITE, 943, SERRINHA, Mauriti / CE - CEP: 63.210-000

RUA GRICELIO LEITE, 943, SERRINHA, Mauriti / CE - CEP: 63.210-000.





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**Dados da Proposta de Preços**





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA**  
**54.931.968/0001-60**

**1 - CAIXA DE RESMA PAPEL A-4.**

Especificação: CAIXA DE RESMA PAPEL A-4. CAIXA COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 30,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 320,00

Valor total: R\$ 9.600,00

Fabricante/Marca: REPORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 327,03

**2 - PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm**

Especificação: PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm

Quantidade: 160,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 3,20

Valor total: R\$ 512,00

Fabricante/Marca: POLICART

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,28

**3 - CANETAS ESFEROGRAFICAS AZUL**

Especificação: CANETAS ESFEROGRAFICAS AZUL

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,15

Valor total: R\$ 575,00

Fabricante/Marca: COMPACTOR

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,18

**4 - MARCA TEXTO**

Especificação: MARCA TEXTO, COM CORES A DEFINIR.

Quantidade: 48,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 11,70

Valor total: R\$ 561,60

Fabricante/Marca: PILOTO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 11,86

**5 - PACOTE POST-IT (PEQUENO)**

Especificação: PACOTE POST-IT (PEQUENO)

Quantidade: 36,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 13,00

Valor total: R\$ 468,00

Fabricante/Marca: 3M

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 13,33

**6 - PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm**





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

Especificação: PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm

Quantidade: 48,0

Valor ofertado: R\$ 15,00

Fabricante/Marca: 3M

Valor de referência: R\$ 15,56

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 720,00

Modelo: --

**7 - CAIXA DE GRAMPOS 26/6.**

Especificação: CAIXA DE GRAMPOS 26/6. CAIXA COM 5000 und.

Quantidade: 24,0

Valor ofertado: R\$ 11,00

Fabricante/Marca: ACC

Valor de referência: R\$ 11,38

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 264,00

Modelo: --

**8 - FOLHAS ADESIVAS A4.**

Especificação: FOLHAS ADESIVAS A4.

Quantidade: 150,0

Valor ofertado: R\$ 14,00

Fabricante/Marca: PIMACO

Valor de referência: R\$ 14,54

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 2.100,00

Modelo: --

**9 - ENVELOPES A4 24X34**

Especificação: ENVELOPES A4 24X34

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 1,28

Fabricante/Marca: IPECOL

Valor de referência: R\$ 1,31

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 256,00

Modelo: --

**10 - ENVELOPES PEQUENOS 16X22**

Especificação: ENVELOPES PEQUENOS 16X22

Quantidade: 100,0

Valor ofertado: R\$ 0,48

Fabricante/Marca: IPECOL

Valor de referência: R\$ 0,50

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 48,00

Modelo: --

**11 - CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0**

Especificação: CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0, COM 100 UNIDADES.



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA**  
**54.931.968/0001-60**

Quantidade: 30,0

Valor ofertado: R\$ 45,00

Fabricante/Marca: ACC

Valor de referência: R\$ 46,38

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 1.350,00

Modelo: --

**12 - CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0**

Especificação: CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0, COM 50 UNIDADES

Quantidade: 30,0

Valor ofertado: R\$ 44,70

Fabricante/Marca: ACC

Valor de referência: R\$ 46,51

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 1.341,00

Modelo: --

**13 - CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0.**

Especificação: CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0, CAIXA COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 30,0

Valor ofertado: R\$ 55,00

Fabricante/Marca: ACC

Valor de referência: R\$ 56,40

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 1.650,00

Modelo: --

**14 - CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM**

Especificação: CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM

Quantidade: 280,0

Valor ofertado: R\$ 21,30

Fabricante/Marca: POLIBRAS

Valor de referência: R\$ 21,91

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 5.964,00

Modelo: --

**15 - PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO)**

Especificação: PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO)

Quantidade: 60,0

Valor ofertado: R\$ 21,70

Fabricante/Marca: CROMUS

Valor de referência: R\$ 22,41

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 1.302,00

Modelo: --

**16 - COLAS 90G**

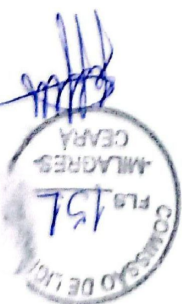
Especificação: COLAS 90G

Quantidade: 15,0

Unidade: Unidade



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA**  
54.931.968/0001-60



Valor ofertado: R\$ 3,90  
Fabricante/Marca: FORTIFIX  
Valor de referência: R\$ 4,02  
Modelo: --

17 - CANETAS CORRETIVAS  
Especificação: CANETAS CORRETIVAS  
Quantidade: 30,0  
Valor ofertado: R\$ 10,50  
Fabricante/Marca: CIS  
Valor de referência: R\$ 10,77  
Modelo: --

18 - LÁPIS COMUM  
Especificação: LÁPIS COMUM  
Quantidade: 80,0  
Valor ofertado: R\$ 0,60  
Fabricante/Marca: CIS  
Valor de referência: R\$ 0,62  
Modelo: --

19 - BORRACHA COMUM  
Especificação: BORRACHA COMUM  
Quantidade: 30,0  
Valor ofertado: R\$ 0,42  
Fabricante/Marca: MERCO  
Valor de referência: R\$ 0,43  
Modelo: --

20 - PASTA AZ LOMBO LARGO  
Especificação: PASTA AZ LOMBO LARGO  
Quantidade: 90,0  
Valor ofertado: R\$ 20,00  
Fabricante/Marca: FRAMA  
Valor de referência: R\$ 20,33  
Modelo: --

21 - GRAMPEADOR DE MESA  
Especificação: GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS  
Quantidade: 30,0  
Valor ofertado: R\$ 15,00  
Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

Fabricante/Marca: MAPED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 15,58

**22 - PERFURADORES DE PAPEL**

Especificação: PERFURADORES DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 30 FOLHAS

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 18,00

Valor total: R\$ 180,00

Fabricante/Marca: CIS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,36

**23 - PERFURADOR DE PAPEL**

Especificação: PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 60 FOLHAS

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 32,00

Valor total: R\$ 320,00

Fabricante/Marca: CIS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 33,02

**24 - FITA GOMADA**

Especificação: FITA GOMADA, 45mm X 50m

Quantidade: 80,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 1.680,00

Fabricante/Marca: 3M

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,33

**25 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE**

Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MMX50M

Quantidade: 80,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,60

Valor total: R\$ 528,00

Fabricante/Marca: 3M

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,77

**26 - RÉGUA 30CM**

Especificação: RÉGUA 30CM

Quantidade: 12,0

Unidade: Unidade

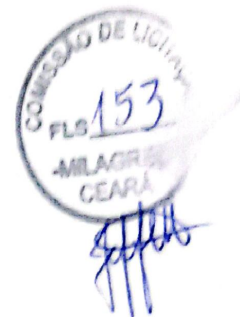
Valor ofertado: R\$ 1,55

Valor total: R\$ 18,60

Fabricante/Marca: WALEU

Modelo: --





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

Valor de referência: R\$ 1,58

**27 - TESOURA**

Especificação: TESOURA DE AÇO INOX 21CM COM CABO EMBORRACHADO

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 8,60

Fabricante/Marca: CIS

Valor de referência: R\$ 8,90

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 103,20

Modelo: --

**28 - UMEDECEDOR DE DEDO**

Especificação: UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.

Quantidade: 8,0

Valor ofertado: R\$ 4,00

Fabricante/Marca: RADEX

Valor de referência: R\$ 4,07

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 32,00

Modelo: --

**29 - CALCULADORA DE MESA**

Especificação: CALCULADORA DE MESA MV4 122

Quantidade: 10,0

Valor ofertado: R\$ 19,30

Fabricante/Marca: ELGIM

Valor de referência: R\$ 19,85

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 193,00

Modelo: --

**30 - RESMAS DE PAPEL 40KG**

Especificação: RESMAS DE PAPEL 40KG

Quantidade: 30,0

Valor ofertado: R\$ 14,50

Fabricante/Marca: CHAMEX

Valor de referência: R\$ 14,72

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 435,00

Modelo: --

**31 - PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO**

Especificação: PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO, COM 60 UNIDADES

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 6,60

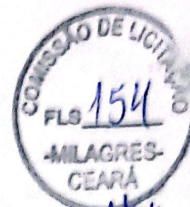
Fabricante/Marca: MERCO

Valor de referência: R\$ 6,78

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 79,20

Modelo: --



**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

**32 - EXTRATORES DE GRAMPO**

Especificação: EXTRATORES DE GRAMPO

Quantidade: 60,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,80

Valor total: R\$ 288,00

Fabricante/Marca: 3M

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,93

**33 - CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO**

Especificação: CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,15

Valor total: R\$ 230,00

Fabricante/Marca: ACP

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,19

**34 - CONTRA CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO**

Especificação: CONTRAS CAPAS PARA ENCAPERNAÇÃO, COR PRETA A4

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,15

Valor total: R\$ 230,00

Fabricante/Marca: ACP

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,19

**35 - PACOTE DE GRAMPO TRILHOS**

Especificação: PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.

Quantidade: 60,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 21,00

Valor total: R\$ 1.260,00

Fabricante/Marca: DELLO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,50

**36 - PRANCHETA MDF OFÍCIO A4**

Especificação: PRANCHETA MDF OFÍCIO A4

Quantidade: 12,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,00

Valor total: R\$ 96,00

Fabricante/Marca: ACRIMET

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,21





**TECH + TECNOLOGIA PRODUCOES E  
EVENTOS LTDA  
54.931.968/0001-60**

Total geral da proposta: R\$ 35.068,70 (trinta e cinco mil e sessenta e oito reais e setenta centavos)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 22:05

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: TECH

E-mail: techtecnologia23@hotmail.com

CPF/MF: 54.931.968/0001-60

**CICERO AUDISIO  
MARANHÃO DE  
MORAIS:04509841337**

Assinado de forma digital por  
CICERO AUDISIO MARANHÃO  
DE MORAIS:04509841337  
Dados: 2025.03.27 22:11:17  
-03'00'





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.02.21.02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.02**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES  
E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) OZÓRIO ALVES DANTAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... inscrito no CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.21.02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.21.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                          | QTD   | UND     | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------------------------|------------------------------------|-------|---------|---------|----------|
| 1                                                | CAIXA DE RESMA PAPEL A-4.          | 30.0  | Caixa   |         |          |
| CAIXA DE RESMA PAPEL A-4. CAIXA COM 10 UNIDADES. |                                    |       |         |         |          |
| 2                                                | PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm | 160.0 | Unidade |         |          |
| PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm               |                                    |       |         |         |          |
| 3                                                | CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL.       | 500.0 | Unidade |         |          |
| CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL.                     |                                    |       |         |         |          |
| 4                                                | MARCA TEXTO                        | 48.0  | Unidade |         |          |
| MARCA TEXTO, COM CORES A DEFINIR.                |                                    |       |         |         |          |
| 5                                                | PACOTE POST-IT (PEQUENO)           | 36.0  | Pacote  |         |          |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



*[Handwritten signature]*

|                                                  |                                                  |       |         |  |  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---------|--|--|
| PACOTE POST-IT (PEQUENO)                         |                                                  |       |         |  |  |
| 6                                                | PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm            | 48.0  | Pacote  |  |  |
| PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm            |                                                  |       |         |  |  |
| 7                                                | CAIXA DE GRAMPOS 26/6.                           | 24.0  | Caixa   |  |  |
| CAIXA DE GRAMPOS 26/6. CAIXA COM 5000 und.       |                                                  |       |         |  |  |
| 8                                                | FOLHAS ADESIVAS A4.                              | 150.0 | Unidade |  |  |
| FOLHAS ADESIVAS A4.                              |                                                  |       |         |  |  |
| 9                                                | ENVELOPES A4 24X34                               | 200.0 | Unidade |  |  |
| ENVELOPES A4 24X34                               |                                                  |       |         |  |  |
| 10                                               | ENVELOPES PEQUENOS 16X22                         | 100.0 | Unidade |  |  |
| ENVELOPES PEQUENOS 16X22                         |                                                  |       |         |  |  |
| 11                                               | CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0                         | 30.0  | Caixa   |  |  |
| CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0, COM 100 UNIDADES.      |                                                  |       |         |  |  |
| 12                                               | CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0                         | 30.0  | Caixa   |  |  |
| CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0, COM 50 UNIDADES        |                                                  |       |         |  |  |
| 13                                               | CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0.                        | 30.0  | Caixa   |  |  |
| CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0, CAIXA COM 50 UNIDADES. |                                                  |       |         |  |  |
| 14                                               | CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM           | 280.0 | Unidade |  |  |
| CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM           |                                                  |       |         |  |  |
| 15                                               | PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO) | 60.0  | Pacote  |  |  |
| PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO) |                                                  |       |         |  |  |
| 16                                               | COLAS 90G                                        | 15.0  | Unidade |  |  |
| COLAS 90G                                        |                                                  |       |         |  |  |
| 17                                               | CANETAS CORRETIVAS                               | 30.0  | Unidade |  |  |
| CANETAS CORRETIVAS                               |                                                  |       |         |  |  |
| 18                                               | LÁPIS COMUM                                      | 80.0  | Unidade |  |  |
| LÁPIS COMUM                                      |                                                  |       |         |  |  |
| 19                                               | BORRACHA COMUM                                   | 30.0  | Unidade |  |  |
| BORRACHA COMUM                                   |                                                  |       |         |  |  |
| 20                                               | PASTA AZ LOMBO LARGO                             | 90.0  | Unidade |  |  |
| PASTA AZ LOMBO LARGO                             |                                                  |       |         |  |  |
| 21                                               | GRAMPEADOR DE MESA                               | 30.0  | Unidade |  |  |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



|                                                             |                                |       |         |  |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|--|
| GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS                            |                                |       |         |  |
| 22                                                          | PERFURADORES DE PAPEL          | 10.0  | Unidade |  |
| PERFURADORES DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 30 FOLHAS       |                                |       |         |  |
| 23                                                          | PERFURADOR DE PAPEL            | 10.0  | Unidade |  |
| PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 60 FOLHAS         |                                |       |         |  |
| 24                                                          | FITA GOMADA                    | 80.0  | Unidade |  |
| FITA GOMADA, 45mm X 50m                                     |                                |       |         |  |
| 25                                                          | FITA ADESIVA TRANSPARENTE      | 80.0  | Unidade |  |
| FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MMX50M                          |                                |       |         |  |
| 26                                                          | RÉGUA 30CM                     | 12.0  | Unidade |  |
| RÉGUA 30CM                                                  |                                |       |         |  |
| 27                                                          | TESOURA                        | 12.0  | Unidade |  |
| TESOURA DE AÇO INOX 21CM COM CABO EMBORRACHADO              |                                |       |         |  |
| 28                                                          | UMEDECEDOR DE DEDO             | 8.0   | Unidade |  |
| UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.                                    |                                |       |         |  |
| 29                                                          | CALCULADORA DE MESA            | 10.0  | Unidade |  |
| CALCULADORA DE MESA MV4 122                                 |                                |       |         |  |
| 30                                                          | RESMAS DE PAPEL 40KG           | 30.0  | Unidade |  |
| RESMAS DE PAPEL 40KG                                        |                                |       |         |  |
| 31                                                          | PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO  | 12.0  | Pacote  |  |
| PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO, COM 60 UNIDADES              |                                |       |         |  |
| 32                                                          | EXTRATORES DE GRAMPO           | 60.0  | Unidade |  |
| EXTRATORES DE GRAMPO                                        |                                |       |         |  |
| 33                                                          | CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO        | 200.0 | Unidade |  |
| CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4                    |                                |       |         |  |
| 34                                                          | CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO | 200.0 | Unidade |  |
| CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4               |                                |       |         |  |
| 35                                                          | PACOTE DE GRAMPO TRILHOS       | 60.0  | Pacote  |  |
| PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300. |                                |       |         |  |
| 36                                                          | PRANCHETA MDF OFÍCIO A4        | 12.0  | Unidade |  |
| PRANCHETA MDF OFÍCIO A4                                     |                                |       |         |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA





2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo;

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.21.02.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)





adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.21.02.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milagres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILAGRES/CE, ..... de..... de 20.....





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



CNPJ/MF Nº 12.465.639/0001-21  
OZÓRIO ALVES DANTAS  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.21.02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.21.02**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                             | QTD   | UND     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|---------|
| 1                                                | CAIXA DE RESMA PAPEL A-4.             | 30.0  | Caixa   |
| CAIXA DE RESMA PAPEL A-4. CAIXA COM 10 UNIDADES. |                                       |       |         |
| 2                                                | PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm    | 160.0 | Unidade |
| PASTAS CARTÃO COM TRILHO 335X230mm               |                                       |       |         |
| 3                                                | CANETAS ESFEROGRAFICAS AZUL.          | 500.0 | Unidade |
| CANETAS ESFEROGRAFICAS AZUL.                     |                                       |       |         |
| 4                                                | MARCA TEXTO                           | 48.0  | Unidade |
| MARCA TEXTO, COM CORES A DEFINIR.                |                                       |       |         |
| 5                                                | PACOTE POST-IT (PEQUENO)              | 36.0  | Pacote  |
| PACOTE POST-IT (PEQUENO)                         |                                       |       |         |
| 6                                                | PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm | 48.0  | Pacote  |
| PACOTE POST-IT (GRANDE) 76mm x 102 mm            |                                       |       |         |
| 7                                                | CAIXA DE GRAMPOS 26/6.                | 24.0  | Caixa   |
| CAIXA DE GRAMPOS 26/6. CAIXA COM 5000 und.       |                                       |       |         |
| 8                                                | FOLHAS ADESIVAS A4.                   | 150.0 | Unidade |
| FOLHAS ADESIVAS A4.                              |                                       |       |         |
| 9                                                | ENVELOPES A4 24X34                    | 200.0 | Unidade |
| ENVELOPES A4 24X34                               |                                       |       |         |
| 10                                               | ENVELOPES PEQUENOS 16X22              | 100.0 | Unidade |
| ENVELOPES PEQUENOS 16X22                         |                                       |       |         |
| 11                                               | CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0              | 30.0  | Caixa   |
| CAIXAS DE CLIPES (P) 2X0, COM 100 UNIDADES.      |                                       |       |         |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



|                                                       |                                                  |       |         |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---------|
| 12                                                    | CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0                         | 30.0  | Caixa   |
| CAIXAS DE CLIPES (M) 3X0, COM 50 UNIDADES             |                                                  |       |         |
| 13                                                    | CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0.                        | 30.0  | Caixa   |
| CAIXAS DE CLIPES (G) 6X0, CAIXA COM 50 UNIDADES.      |                                                  |       |         |
| 14                                                    | CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM           | 280.0 | Unidade |
| CAIXAS ARQUIVO PLÁSTICA 250X130X350 MM                |                                                  |       |         |
| 15                                                    | PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO) | 60.0  | Pacote  |
| PACOTES DE SACOS TRANSPARENTES A4 (PARA ARQUIVO)      |                                                  |       |         |
| 16                                                    | COLAS 90G                                        | 15.0  | Unidade |
| COLAS 90G                                             |                                                  |       |         |
| 17                                                    | CANETAS CORRETIVAS                               | 30.0  | Unidade |
| CANETAS CORRETIVAS                                    |                                                  |       |         |
| 18                                                    | LÁPIS COMUM                                      | 80.0  | Unidade |
| LÁPIS COMUM                                           |                                                  |       |         |
| 19                                                    | BORRACHA COMUM                                   | 30.0  | Unidade |
| BORRACHA COMUM                                        |                                                  |       |         |
| 20                                                    | PASTA AZ LOMBO LARGO                             | 90.0  | Unidade |
| PASTA AZ LOMBO LARGO                                  |                                                  |       |         |
| 21                                                    | GRAMPEADOR DE MESA                               | 30.0  | Unidade |
| GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 20 FOLHAS                      |                                                  |       |         |
| 22                                                    | PERFURADORES DE PAPEL                            | 10.0  | Unidade |
| PERFURADORES DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 30 FOLHAS |                                                  |       |         |
| 23                                                    | PERFURADOR DE PAPEL                              | 10.0  | Unidade |
| PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, PARA ATÉ 60 FOLHAS   |                                                  |       |         |
| 24                                                    | FITA GOMADA                                      | 80.0  | Unidade |
| FITA GOMADA, 45mm X 50m                               |                                                  |       |         |
| 25                                                    | FITA ADESIVA TRANSPARENTE                        | 80.0  | Unidade |
| FITA ADESIVA TRANSPARENTE 38MMX50M                    |                                                  |       |         |
| 26                                                    | RÉGUA 30CM                                       | 12.0  | Unidade |
| RÉGUA 30CM                                            |                                                  |       |         |
| 27                                                    | TESOURA                                          | 12.0  | Unidade |
| TESOURA DE AÇO INOX 21CM COM CABO EMBORRACHADO        |                                                  |       |         |





|                                                              |                                |       |         |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|
| 28                                                           | UMEDECADOR DE DEDO             | 8.0   | Unidade |
| UMEDECADOR DE DEDO, 12G.                                     |                                |       |         |
| 29                                                           | CALCULADORA DE MESA            | 10.0  | Unidade |
| CALCULADORA DE MESA MV4 122                                  |                                |       |         |
| 30                                                           | RESMAS DE PAPEL 40KG           | 30.0  | Unidade |
| RESMAS DE PAPEL 40KG                                         |                                |       |         |
| 31                                                           | PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO  | 12.0  | Pacote  |
| PACOTE DE LIGAS PLÁSTICO FINO, COM 60 UNIDADES               |                                |       |         |
| 32                                                           | EXTRATORES DE GRAMPO           | 60.0  | Unidade |
| EXTRATORES DE GRAMPO                                         |                                |       |         |
| 33                                                           | CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO        | 200.0 | Unidade |
| CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4                     |                                |       |         |
| 34                                                           | CONTRA CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO | 200.0 | Unidade |
| CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4                |                                |       |         |
| 35                                                           | PACOTE DE GRAMPO TRILHOS       | 60.0  | Pacote  |
| PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO, 195X7X58 MM, PARA 300. |                                |       |         |
| 36                                                           | PRANCHETA MDF OFÍCIO A4        | 12.0  | Unidade |
| PRANCHETA MDF OFÍCIO A4                                      |                                |       |         |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 35.990,86 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição de material de expediente visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Milagres, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A compra de itens essenciais, como papéis, canetas e pastas, é indispensável para a elaboração de documentos e processos diários.





#### **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.





A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:





6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;





7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;





7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que





for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





*[Handwritten signature]*

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas às normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - CAMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 35.990,86 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos); .

Milagres/CE, 24 de março de 2025

  
**Cleisla Cardoso Pereira**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

*Ozório Alves Dantas*  
Ozório Alves Dantas

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





**Câmara Municipal de Milagres**  
R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres/CE  
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: [www.camaramilagres.ce.gov.br](http://www.camaramilagres.ce.gov.br)

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Número de protocolo:                | 2025.03.24-0001     |
| Tipo de recebimento:                | PORTAL DE TERCEIROS |
| Data/hora do início do recebimento: | 24/03/2025 16:27:11 |
| Data/hora do fim do recebimento:    | 27/03/2025 16:27:11 |

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| Responsável:                   | JOSÉ ICARO DA COSTA SILVA |
| IP da máquina:                 | 192.168.1.54              |
| Computador:                    | BOOK-7NP6MNLCHK           |
| Data/hora do envio do arquivo: | 24/03/2025 16:31:50       |

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

| DATA       | SITUAÇÃO  |
|------------|-----------|
| 24/03/2025 | PUBLICADO |

### INFORMAÇÕES DO OBJETO

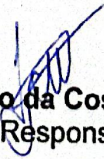
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES.

## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/26](http://www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/26)

Milagres/Ce, 24 de Março de 2025.

  
José Icaro da Costa Silva  
Responsável

**Câmara Municipal de Milagres**

R. Francisco Almir Braga, S/N - Centro - CEP: 63250-000 - Milagres/CE  
CNPJ: 12.465.639/0001-21 - Tel: (88) 3553-1381 - Site: [www.camaramilagres.ce.gov.br](http://www.camaramilagres.ce.gov.br)

[www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/26](http://www.camaramilagres.ce.gov.br/lei14133/26)







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MILAGRES**



### **CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico, o aviso de Dispensa nº 2025.02.21.02, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DO MUN. DE MILAGRES, torna público que realizará as 10:00 do dia 28 de março de 2025, no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br), Dispensa nº 2025.02.21.02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Milagres/CE, 24 de março de 2025

  
**Jefferson Leonardo Belém Leite**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO